



Uma
publicação
do



SINDICATO DOS
**METROVIÁRIOS e
METROVIÁRIAS SP**

✉ sindicato@metroviarios-sp.org.br

f /MetroviariosSP

📺 /Metroviarios_SP

Sobre a lista do assédio, o Sindicato orienta:

NINGUÉM ENTRA PARA TRABALHAR

Hoje, 27/11, véspera da GREVE UNIFICADA contra a privatização da água, do saneamento, dos transportes, contra o corte de verbas da educação e a demissão de trabalhadores, o governador Tarcísio e o Metrô estão assediando os trabalhadores, violando o direito de greve. Enviando declarações e matérias que dizem que a greve é abusiva e ilegal.

Ameaçando os trabalhadores de punição, inclusive, individualmente. Anunciando o deslocamento de 4 mil policiais militares para as linhas de metrô e trem. E agora enviando a todos os trabalhadores por e-mail uma lista de nomes convocados a trabalhar

Não aceitaremos isso!
Nossa luta é em defesa da população, que sofre com a privatização, os cortes, as falhas, as tarifas altas e a falta de luz. Tarcísio está protegendo os interesses e lucros dos únicos que ganham com isso: os bilionários que compram essas empresas, como mostra o fato de as linhas privatizadas receberem 4 vezes mais dinheiro do bilhete único, transportando menos da metade dos passageiros, enquanto as linhas estatais ficam sem verbas.

A resposta a esses ataques ao direito de greve só pode ser a de manter a mais forte unidade de todas as trabalhadoras e trabalhadores na luta! Contamos com o apoio de todas as entidades e organizações democráticas em defesa do direito de greve! Nossa unidade é nossa força e nossa segurança!

O MPT já está investigando condutas antissindicais do Metrô



Foto: arquivo/Sindicato

e nesse sentido o Sindicato irá denunciar esse novo ato que viola o direito da categoria de aderir à greve. As convocações do Metrô para trabalhadores

assumirem posto de trabalho se inserem neste tipo de conduta ilegal e a entidade relatará isso ao órgão que conduz as investigações.

Lei 7783 (Lei de GREVE)

Art. 6º São assegurados aos grevistas, dentre outros direitos:

§ 2º É vedado às empresas adotar meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento.